



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Ata n.º 09/2013

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DO CARTAXO REALIZADA NO DIA VINTE E UM DE MAIO DE DOIS MIL E TREZE

Aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e treze, às dezassete horas e trinta minutos, no Edifício dos Paços do Município, realizou-se a Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Cartaxo, sob a Presidência do Senhor **ENG. PAULO JORGE VIEIRA VARANDA (PS)**, e a presença do Senhor Vice-Presidente **DR. BERNARDO MARTINS PEREIRA (PS)** e dos senhores Vereadores, Senhor **ENG. PEDRO GIL GOMES FRANCO (PS)**, Senhor **FERNANDO ANTÓNIO MARTINHO MARTINS (PS)**, Senhor **PAULO JOSÉ LOPES DAS NEVES (PSD)**, senhor **DR. PEDRO MIGUEL FERREIRA REIS (PSD)** e, Senhor **PROF. MÁRIO JÚLIO ROQUE REIS (CDU)**.

ABERTURA – Pelo Senhor Presidente foi declarada aberta a Reunião quando eram dezassete horas e trinta minutos, iniciando-se a mesma de acordo com a ordem do dia, previamente elaborada e datada de 16 de maio do corrente ano.

APOIO – Secretariou o Técnico Superior, Luís Miguel da Silva Benavente.

A. Período Antes da Ordem do Dia

1. Ata n.º 24 (18/12/2012), 25 (27/12/2012), 1 (15/01/2013), 2 (29/01/2013).

Não houve deliberação.

INFORMAÇÕES DO SENHOR PRESIDENTE

SENHOR PRESIDENTE

Falecimento - Antigo Presidente de Câmara Dr. José Rebordão

Propôs um minuto de silêncio pelo falecimento do antigo Presidente de Câmara Dr. José



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Rebordão.

A Câmara tomou conhecimento.

INFORMAÇÕES DO SENHOR VICE-PRESIDENTE

SENHOR VICE-PRESIDENTE

Estabelecimento "Padeirinha"

Deu conhecimento da resposta da proprietária da "Padeirinha", respeitante à comunicação enviada na sequência da decisão tomada na passada reunião de Câmara.

A Câmara tomou conhecimento.

Reunião da CIMLT

Destacou a realização de reuniões da SRU e do seminário sobre o Quadro Comunitário 14/20 do Alentejo, que decorreu em Sesimbra com os doze municípios da lezíria, dado que o Município passou a integrar a região do Alentejo.

Destacou a apresentação das linhas estratégicas das áreas de reabilitação e dos fundos comunitários, bem como das áreas de vocação turística.

A Câmara tomou conhecimento.

SENHOR PRESIDENTE

Anotou não haver implicações em termos de condicionantes com os diferentes filtros que se coloquem no planeamento urbanístico, nomeadamente no Plano Diretor Municipal, não estando a REN e a RAN relacionadas com as áreas de vocação turística.

Disse que se pretende a apresentação de uma proposta que inclua áreas de vocação turística e todas consideradas perímetros urbanos, zonas industriais e zonas afetas a outras atividades.

Considerou as áreas de vocação turística como áreas polivalentes, que permitem flexibilidade em termos de utilização.

Taxa de desemprego no Concelho do Cartaxo

Analisou a taxa de desemprego no concelho do Cartaxo entre o último trimestre de 2012 e o 1º trimestre de 2013, que registou uma diminuição correspondente a 5,9%.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

SENHOR VEREADOR PEDRO REIS

Taxa de desemprego no Concelho do Cartaxo

Relembrou que as grandes teorias económicas dizem que a taxa ideal de desemprego na economia deve ser 5%, para abastecimento e renovação do tecido dos colaboradores.

Referiu que o Município do Cartaxo tem feito muito pouco quanto às políticas ativas de criação de emprego no concelho, com as zonas de atividade económica por fazer ou as zonas industriais.

INFORMAÇÕES DOS SENHORES VEREADORES

SENHOR VEREADOR PEDRO GIL

Dia Internacional dos Museus

Anotou que, no passado dia 18 de maio, comemorou-se o Dia Internacional dos Museus no Museu Rural e do Vinho do Concelho do Cartaxo, com a inauguração da exposição de pintura intitulada "Da Terra e de Mim...", da artista plástica Sandra dos Santos.

A Câmara tomou conhecimento.

SENHOR VEREADOR FERNANDO MARTINS

Concerto da orquestra da Associação Académica de Acordeões do Cartaxo

Deu conhecimento que esteve presente no concerto da orquestra da Associação Académica de Acordeões do Cartaxo.

A Câmara tomou conhecimento.

Dia Mundial de Dança

Marcou presença no espetáculo do Dia Mundial de Dança que ocorreu no centro cultural.

A Câmara tomou conhecimento.

SENHOR VEREADOR PAULO NEVES

Listagem dos empréstimos

Questionou mais uma vez a listagem dos empréstimos.

A Câmara tomou conhecimento.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Revisão de preços

Lançou novamente o desafio ao Vereador Fernando Martins sobre a revisão de preços, atendendo que vem à Câmara mais uma revisão de preços em prejuízo da autarquia.

Salientou ter alertado para a revisão das obras feitas em 2008, 2009 e 2010, que são benéficas para a Câmara, dado o retorno financeiro e ainda estão a tempo de serem feitas.

A Câmara tomou conhecimento.

Abertura da Estrada Nacional 3

Questionou sobre a abertura da Estrada Nacional 3.

A Câmara tomou conhecimento.

SENHOR PRESIDENTE

Abertura da Estrada Nacional 3

Salientou estar a ser considerada a abertura da Estrada Nacional 3, no sentido de trânsito descendente e a adaptação do troço somente pedonal para veículos até 20 km, através da criação de rampa no início e no fim, bem como consequente alteração da zona de estacionamento em espinha no sentido descendente, por forma a encurtar distâncias.

Revisão de preços

Referiu que a revisão de preços é uma revisão técnica feita à luz dos índices e considerando de acordo com a legislação.

SENHOR VEREADOR FERNANDO MARTINS

Revisão de preços

Disse que na próxima reunião de Câmara está em condições para prestar esclarecimentos sobre a revisão de preços.

SENHOR VEREADOR MÁRIO JÚLIO

Pneus depositados na Travessa do Fróis

Questionou o ponto da situação dos pneus são depositados na Travessa do Fróis, que continuam a ocupar o único passeio da rua, bem como o facto de terem sido feitos três pagamentos ao prevaricador relativos a despesas de 2011 e 2012.

A Câmara tomou conhecimento.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Travessa do Quintino – Iluminação

Salientou dar voz a um munícipe que já veio à reunião de Câmara várias vezes e à sessão da Assembleia para reiterar que a Travessa do Quintino, onde está situado o posto de atendimento da Cartágua, não tem qualquer iluminação pública, enquanto que no Largo do Rossio continuam vinte candeeiros ligados todas as noites.

A Câmara tomou conhecimento.

SENHOR VEREADOR FERNANDO MARTINS

Travessa do Quintino – Iluminação

Disse que está a ser feito o levantamento da passagem de carros na Travessa do Quintino, para fazer a ligação dos candeeiros e salientou que vão ser desligados alguns candeeiros no Largo do Rossio.

SENHOR PRESIDENTE

Pneus depositados na Travessa do Fróis

Referiu que após a reunião de Câmara onde foi exposta a situação dos pneus depositados no passeio, na Travessa do Fróis, falou com o proprietário da oficina e foi acordado um mês para repor a situação.

Salientou que o município está a pagar a todas as empresas com as quais tem dívidas, não há relação nas duas situações apresentadas.

B. Ordem do Dia

PRESIDÊNCIA

1. Parecer prévio da Câmara para renovação de contrato de prestação de serviços de fotografia (Proc. 25.2011.DL)

Proposta de Deliberação n.º 35/PC-PV /2013

"Considerando que:

O artigo 75.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para 2013 (LOE 2013), veio manter a necessidade do pedido e obtenção de um parecer prévio vinculativo, a emitir pelos membros do Governo responsáveis pelas áreas das Finanças e da Administração Pública, para a celebração ou renovação de contratos de



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos no âmbito de aplicação da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pelas Leis n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro e n.º 3-B/2010 de 28 de abril, n.º 34/2010, de 2 de setembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro e 64-B/2011, de 30 de dezembro, a qual estabelece os regimes de vinculação de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas.

O parecer prévio vinculativo é exigido tanto para a celebração de novos contratos de aquisição de serviços como para a renovação de contratos de aquisição de serviços celebrados antes de 01 de janeiro de 2012.

A exigência legal de obtenção do parecer, já decorrente do artigo 26.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para 2012 (LOE 2012), aplica-se a todos os contratos de aquisição de serviços, designadamente, a contratos nas modalidades de tarefa e avença, bem como aos contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja a consultadoria técnica, entendendo-se por esta, exemplificativamente, a consultadoria jurídica, arquitetónica, informática ou de engenharia.

Encontram-se sujeitos a esta regra os órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, objeto das alterações já referidas, o que significa que a necessidade de obtenção de parecer prévio vinculativo impende sobre a Administração direta e indireta do Estado, as Administrações das Regiões Autónomas, a Administração Autárquica, a Presidência da República, a Assembleia da República, os Tribunais, entidades empresariais, empresas públicas de capital exclusiva ou maioritariamente público e entidades do sector empresarial local e regional, bem como, a fundações públicas, de direito público e de direito privado, outros estabelecimentos públicos, e gabinetes previstos na alínea I), do n.º 9, do artigo 27.º da LOE para 2013.

De acordo com o artigo 75.º da LOE 2013, a emissão de parecer favorável depende da verificação do disposto no n.º 4 do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, isto é, de que se trata da (i) execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele (ii) inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público, da (iii) confirmação da declaração de cabimento orçamental, da (iv) verificação da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa e da (v) verificação do cumprimento da medida de redução remuneratória, quando aplicável.

Quanto à Administração Autárquica, a emissão do parecer compete ao órgão executivo, dependendo da verificação dos requisitos supra referidos sujeitos às devidas adaptações, uma vez que ainda se encontra por publicar a portaria prevista no artigo 6.º do Decreto-Lei



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril.

Nos termos do disposto no n.º 17, do artigo 75.º da LOE 2013 são nulos os contratos de aquisição de serviços celebrados ou renovados sem o parecer.

Apesar de tal ausência de regulamentação para a Administração Local poder conduzir à inexigibilidade de adotar o regime ali previsto, tem sido entendimento da Câmara Municipal do Cartaxo que a contratação abrangida por aquele diploma está sujeita a parecer prévio deste órgão, de caráter concreto ou genérico. O Município do Cartaxo deve garantir que são criados instrumentos destinados a assegurar eficiência e eficácia na gestão em matéria de contratação pública, o que se não conseguirá sem que, entre outras medidas, à semelhança do que sucedeu para a Administração Central.

No âmbito do novo quadro legislativo e na sequência da orientação concertada entre a Associação Nacional de Municípios e a Direção Geral das Autarquias Locais, relativamente ao Orçamento de Estado, da qual resultou o entendimento que os executivos autárquicos podem deliberar, concedendo um parecer favorável à celebração de contratos de aquisição de serviços antes da entrada em vigor da Portaria a que se refere o n.º 10 do artigo 75º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro (Portaria já referida anteriormente e que irá regular os termos e tramitação do parecer prévio vinculativo nas autarquias locais) desde que se determine com rigor as situações nele abrangidas, à semelhança do que aconteceu a nível da Administração Central com o despacho n.º 1436/2010, de 15 de setembro da SEAP, propõe-se que a Câmara Municipal, à semelhança do estabelecido na Administração Central, delibere, se assim o entender, a concessão de um parecer favorável, no âmbito do quadro legal já referido, tendo como fundamento os pressupostos elencados no n.º 5 do artigo 75.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro.

Tendo em conta que.

1. Verifica-se a necessidade de renovar a aquisição de serviços de fotografia;
2. Serão cumpridos todos os requisitos legais previstos no CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro;
3. A renovação da contratação de acordo com o procedimento será pelo período de 1 ano, e teve cabimento orçamental na rubrica 0102020225 aquando da celebração do contrato;
4. O contrato a renovar, atendendo ao seu objeto, não reveste a natureza de trabalho subordinado, sendo inconveniente o recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público constituída ou a constituir;
5. Não existe pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

funções subjacentes à contratação em causa.

6. O compromisso referente a este contrato foi assumido por três (3) anos, aquando da celebração do contrato, não estando, por isso, sujeito à aplicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro.

Assim, tenho a honra de propor, conforme supra exposto e tendo em conta as disposições legais supra citadas que a Câmara Municipal do Cartaxo delibere:

Emitir parecer prévio à renovação da contratação de serviços de fotografia, nos termos do n.º 10 do artigo 75.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro.

O Presidente da Câmara,

Paulo Jorge Vieira Varanda"

SENHOR VEREADOR MÁRIO JÚLIO

Considerou não estar em causa o artigo 75º da Lei 66-B/2012, lei que aprovou o orçamento de estado 2013 e que se relaciona com os pareceres prévios. Na matéria do ponto 1 e 2 entendeu que está em causa o cumprimento do artigo 63º - redução dos trabalhadores nas autarquias locais, o artigo 64º - controlo do recrutamento de trabalhadores nas autarquias locais e o artigo 65º - recrutamento de trabalhadores nas autarquias locais em situação de desequilíbrio financeiro estrutural ou de rutura financeira.

Considerou estar também em causa o cumprimento do disposto no artigo 11º do Decreto-Lei 38/2008 de 7 de março que respeita ao plano de reequilíbrio financeiro.

Por esta desadequação ao cumprimento da lei votou contra à renovação dos dois serviços.

SENHOR VEREADOR PAULO NEVES

Na sequência da intervenção do Prof. Mário Júlio disse que também votava contra as propostas apresentadas no ponto 1 e 2.

Deliberado, por maioria, com 3 votos contra, 2 do PSD e 1 da CDU, aprovar a proposta nos termos propostos.

2. Parecer prévio da Câmara para renovação de contrato de prestação de serviços de jornalismo (Proc. 27.2011.DL)

Proposta deliberação n.º 36/PC-PV /2013

"Considerando que:

O artigo 75.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento de



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Estado para 2013 (LOE 2013), veio manter a necessidade do pedido e obtenção de um parecer prévio vinculativo, a emitir pelos membros do Governo responsáveis pelas áreas das Finanças e da Administração Pública, para a celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos no âmbito de aplicação da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pelas Leis n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro e n.º 3-B/2010 de 28 de abril, n.º 34/2010, de 2 de setembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro e 64-B/2011, de 30 de dezembro, a qual estabelece os regimes de vinculação de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas.

O parecer prévio vinculativo é exigido tanto para a celebração de novos contratos de aquisição de serviços como para a renovação de contratos de aquisição de serviços celebrados antes de 01 de janeiro de 2012.

A exigência legal de obtenção do parecer, já decorrente do artigo 26.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para 2012 (LOE 2012), aplica-se a todos os contratos de aquisição de serviços, designadamente, a contratos nas modalidades de tarefa e avença, bem como aos contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja a consultadoria técnica, entendendo-se por esta, exemplificativamente, a consultadoria jurídica, arquitetónica, informática ou de engenharia.

Encontram-se sujeitos a esta regra os órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, objeto das alterações já referidas, o que significa que a necessidade de obtenção de parecer prévio vinculativo impende sobre a Administração direta e indireta do Estado, as Administrações das Regiões Autónomas, a Administração Autárquica, a Presidência da República, a Assembleia da República, os Tribunais, entidades empresariais, empresas públicas de capital exclusiva ou maioritariamente público e entidades do sector empresarial local e regional, bem como, a fundações públicas, de direito público e de direito privado, outros estabelecimentos públicos, e gabinetes previstos na alínea I), do n.º 9, do artigo 27.º da LOE para 2013.

De acordo com o artigo 75.º da LOE 2013, a emissão de parecer favorável depende da verificação do disposto no n.º 4 do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, isto é, de que se trata da (i) execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele (ii) inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público, da (iii) confirmação da declaração de cabimento orçamental, da (iv) verificação da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa e da (v) verificação do cumprimento da medida de redução remuneratória, quando aplicável.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Quanto à Administração Autárquica, a emissão do parecer compete ao órgão executivo, dependendo da verificação dos requisitos supra referidos sujeitos às devidas adaptações, uma vez que ainda se encontra por publicar a portaria prevista no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril.

Nos termos do disposto no n.º 17, do artigo 75.º da LOE 2013 são nulos os contratos de aquisição de serviços celebrados ou renovados sem o parecer.

Apesar de tal ausência de regulamentação para a Administração Local poder conduzir à inexigibilidade de adotar o regime ali previsto, tem sido entendimento da Câmara Municipal do Cartaxo que a contratação abrangida por aquele diploma está sujeita a parecer prévio deste órgão, de caráter concreto ou genérico. O Município do Cartaxo deve garantir que são criados instrumentos destinados a assegurar eficiência e eficácia na gestão em matéria de contratação pública, o que se não conseguirá sem que, entre outras medidas, à semelhança do que sucedeu para a Administração Central.

No âmbito do novo quadro legislativo e na sequência da orientação concertada entre a Associação Nacional de Municípios e a Direção Geral das Autarquias Locais, relativamente ao Orçamento de Estado, da qual resultou o entendimento que os executivos autárquicos podem deliberar, concedendo um parecer favorável à celebração de contratos de aquisição de serviços antes da entrada em vigor da Portaria a que se refere o n.º 10 do artigo 75º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro (Portaria já referida anteriormente e que irá regular os termos e tramitação do parecer prévio vinculativo nas autarquias locais) desde que se determine com rigor as situações nele abrangidas, à semelhança do que aconteceu a nível da Administração Central com o despacho n.º 1436/2010, de 15 de setembro da SEAP, propõe-se que a Câmara Municipal, à semelhança do estabelecido na Administração Central, delibere, se assim o entender, a concessão de um parecer favorável, no âmbito do quadro legal já referido, tendo como fundamento os pressupostos elencados no n.º 5 do artigo 75.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro.

Tendo em conta que.

1. Verifica-se a necessidade de renovar a aquisição de serviços de jornalismo;
2. Serão cumpridos todos os requisitos legais previstos no CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro;
3. A renovação da contratação de acordo com o procedimento será pelo período de 1 ano, e teve cabimento orçamental na rubrica 0102020225 aquando da celebração do contrato;
4. O contrato a renovar, atendendo ao seu objeto, não reveste a natureza de trabalho subordinado, sendo inconveniente o recurso a modalidade de relação jurídica de emprego



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

público constituída ou a constituir;

5. Não existe pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa.

6. O compromisso referente a este contrato foi assumido por três (3) anos, aquando da celebração do contrato, não estando, por isso, sujeito à aplicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro.

Assim, tenho a honra de propor, conforme supra exposto e tendo em conta as disposições legais supra citadas que a Câmara Municipal do Cartaxo delibere:

Emitir parecer prévio à renovação da contratação de serviços de jornalismo, nos termos do n.º 10 do artigo 75.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro.

O Presidente da Câmara,

Paulo Jorge Vieira Varanda"

Deliberado, por maioria, com 3 votos contra, 2 do PSD e 1 da CDU, aprovar a proposta nos termos propostos.

3. Concurso Público n.º 01/2013/CCE - Aquisição de Energia Elétrica para instalações alimentadas em BTN (Baixa Tensão Normal), BTE (Baixa Tensão Especial) e MT (Média Tensão)

Proposta de Deliberação n.º 37/PC-PV/2013

"Considerando que:

a) A aquisição de energia elétrica para instalações alimentadas em BTN (Baixa Tensão Normal), BTE (Baixa Tensão Especial) e MT (Média Tensão) é fundamental para o funcionamento do Município, assumindo-se como uma necessidade premente, dada a proximidade do término do prazo de vigência do contrato atualmente em vigor relativamente aos serviços em questão;

b) A Assembleia Municipal autorizou o Município do Cartaxo, por deliberação datada de 28/06/2011, a aderir à Central de Compras da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, dados os efeitos de economias de escala provenientes dos procedimentos promovidos pela CCE-CIMLT, que têm permitido gerar poupanças para o Município em diversas áreas;

c) Os serviços referidos representam, em termos financeiros, um custo relevante no Orçamento Municipal;

d) Por deliberação datada de 30/04/2013, a Assembleia Municipal deliberou conceder



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

autorização prévia para a abertura de procedimento, nos termos e para os efeitos da alínea a) do n.º 1 e do n.º 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;

e) Por deliberação datada de 30/04/2013, a Assembleia Municipal deliberou conceder autorização prévia para assunção de compromissos plurianuais, nos termos e para os efeitos da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro;

1. Propõe-se a celebração de um acordo quadro, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 252.º do Código dos Contratos Públicos (CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro), para a aquisição de energia elétrica para instalações alimentadas em BTN (Baixa Tensão Normal), BTE (Baixa Tensão Especial) e MT (Média Tensão).

2. Para esse efeito, com fundamento na alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP, propõe-se a abertura de procedimento de concurso público, com publicação no Jornal Oficial da União Europeia, estabelecendo-se, para este Município, o seguinte preço base:

- € 1.333.023,56 (um milhão, trezentos e trinta e três mil, vinte e três euros e cinquenta e seis cêntimos), valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, a satisfazer por conta das verbas inscritas nos instrumentos de Gestão Financeira do Município do Cartaxo, sob a rubrica com a classificação orgânica 0102 e classificação económica 020201, prevendo-se um valor de realização financeira de 307.620,82€ no ano de 2013, de 615.241,64€ no ano de 2014 e de 410.161,10€ no ano de 2015.

3. Mais se propõe que, nos termos e para os efeitos do artigo 258.º do CCP, se delibere a abertura de procedimento de ajuste direto, a tramitar na sequência da celebração do acordo quadro a que se referem os números anteriores, para efeitos da celebração do respetivo contrato de aquisição, estabelecendo-se, para este Município, e também para efeitos deste procedimento de ajuste direto, o preço base de € 1.333.023,56 (um milhão, trezentos e trinta e três mil, vinte e três euros e cinquenta e seis cêntimos), valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, a satisfazer por conta das verbas inscritas nos instrumentos de Gestão Financeira do Município do Cartaxo, sob a rubrica com a classificação orgânica 0102 e classificação económica 020201, prevendo-se um valor de realização financeira de 307.620,82€ no ano de 2013, de 615.241,64€ no ano de 2014 e de 410.161,10€ no ano de 2015.

4. Para efeitos da Cláusula 3.ª do Contrato de Mandato Administrativo celebrado entre o Município e a CIMLT, propõe-se que o Município apresente junto desta um pedido de contratação, no sentido de que a Central de Compras Eletrónicas da CIMLT proceda, em sua representação, à tramitação do concurso público necessário e à celebração do



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

mencionado acordo quadro.

5. Sem prejuízo de outras competências que lhe sejam atribuídas pelo programa de procedimento e pelo CCP, e ao abrigo das disposições conjugadas dos n.ºs 1 e 2 do artigo 35.º e dos artigos 36.º e 37.º, todos do Código do Procedimento Administrativo (CPA), e do artigo 109.º do CCP, propõe-se que sejam delegadas no júri do procedimento as seguintes competências:

- a) Prestação, aos concorrentes, dos esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento;
- b) Prorrogação do prazo para apresentação de propostas, nos termos e ao abrigo do artigo 64.º, n.º 4 do CCP;
- c) Estabelecimento de prazo adicional para apresentação de documentos de habilitação, nos termos do artigo 86.º, n.º 3 do CCP.

6. Propõe-se ainda que, ao abrigo das disposições conjugadas dos n.ºs 1 e 2 do artigo 35.º e dos artigos 36.º e 37.º, todos do CPA, e do artigo 109.º do CCP, sejam delegadas no Conselho Executivo da CIMLT as seguintes competências:

- a) Designação do júri do procedimento;
 - b) Decisão de adjudicação;
 - c) Aprovação da minuta do acordo quadro e decisão quanto às reclamações quanto a essa mesma minuta.
7. Ao abrigo do n.º 1 do artigo 36.º do CPA, propõe-se que seja concedida autorização ao Conselho Executivo da CIMLT para subdelegar no seu Presidente as competências referidas no ponto anterior.
8. Propõe-se também que a competência para proceder à outorga do acordo quadro, em nome e em representação do Município, seja delegada no Presidente do Conselho Executivo da CIMLT.
9. Propõe-se, em último lugar, a aprovação dos Programas de Procedimento e dos Cadernos de Encargos correspondentes aos procedimentos de contratação pública a realizar, juntos à presente em anexo.

Assim, tenho a honra de propor que:

A Câmara, ao abrigo do disposto no artigo 36.º, n.º 1, do CCP, artigo 18.º, n.º 1, alínea b), do DL n.º 197/99 de 8 de Junho, aplicado por força do disposto do artigo 14.º, n.º 1, alínea f) do DL 18/2008, de 29 de Janeiro, delibere autorizar o Município do Cartaxo a aderir ao Concurso Público n.º 01/2013/CCE - Aquisição de Energia Elétrica para instalações alimentadas em BTN (Baixa Tensão Normal), BTE (Baixa Tensão



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Especial) e MT (Média Tensão), nos termos propostos nos pontos de 1 a 9.

O Presidente da Câmara,

Paulo Jorge Vieira Varanda"

SENHOR VEREADOR MÁRIO JÚLIO

Disse que votava contra em coerência com votações anteriores e pelas mesmas razões que votou contra no dia 16 de abril, aquando da abertura do procedimento.

Deliberado, por maioria, com 1 voto contra da CDU, aprovar a proposta nos termos propostos.

4. Ratificação de ato praticado pelo Senhor Presidente da Câmara, referente à autorização da isenção de pagamento de taxas relativas à utilização da sala de espetáculos do Centro Cultural - Município do Cartaxo nos dias 16 e 17 de maio, para a realização de duas atividades da semana da leitura "Encontro de Poesia e Animação de Leitura" e o concerto pelo projeto "Galo Gordo"

Proposta de Deliberação n.º 38/PC-PV/2013

"Considerando que:

Deu entrada um nesta Câmara Municipal no dia 23-04-2013 um requerimento a solicitar a isenção do pagamento de taxas pela concessão das Licenças para a realização de duas atividades da semana da leitura "Encontro de Poesia e Animação de Leitura" e o concerto pelo projeto "Galo Gordo";

A Câmara Municipal pode nos termos do artigo 16º, nº 2, alínea b) do Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas Municipais do Município do Cartaxo, deliberar isentar de pagamento de taxas as pessoas coletivas de direito público ou de utilidade administrativa, legalmente constituídas e sem fins lucrativos, pelas atividades que se destinem, diretamente à realização dos seus fins;

Nos termos da alínea b) do nº 3 da Lei nº 169/99 de 18 de setembro, com as posteriores alterações, compete à Câmara Municipal no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, apoiar ou compartilhar, pelos meios adequados, no apoio de atividades de interesse municipal de natureza desportiva ou recreativa;

O despacho do signatário, datado de 13-05-2013.

Tenho a honra de propor que,

Nos termos do nº 3 do artigo 68º da Lei nº 169/99 de 18 de setembro com as



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

posteriores modificações, conjugada com o artigo 16º do Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas Municipais do Município do Cartaxo, que a Câmara delibere ratificar o despacho do Sr. Presidente datado de 13/05/2013 a isentar ao Agrupamento de Escolas Marcelino Mesquita do Cartaxo, do pagamento das taxas pela utilização do Centro Cultural, nos dias 16 e 17 de maio de 2013.

O Presidente da Câmara,
Paulo Jorge Vieira Varanda"

SENHOR VEREADOR MÁRIO JÚLIO

Entende que os investimentos na educação são sempre pequenos à luz dos resultados alcançáveis e neste caso votou a favor do ponto 4, 5 e 6.

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta nos termos propostos.

5. Ratificação de ato praticado pelo Senhor Presidente da Câmara, referente à autorização da isenção de pagamento de taxas relativas à utilização da sala de espetáculos do Centro Cultural - Município do Cartaxo no dia 11 de maio, para apresentação, do concerto do espetáculo "A Viagem"

Proposta de Deliberação n.º 39 /PC-PV/2013

"Considerando que:

Deu entrada um nesta Câmara Municipal no dia 02-05-2013 um requerimento a solicitar a isenção do pagamento de taxas pela concessão das Licenças para a apresentação do Concerto do espetáculo "A Viagem";

A Câmara Municipal pode nos termos do artigo 16º, nº 2, alínea b) do Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas Municipais do Município do Cartaxo, deliberar isentar de pagamento de taxas as pessoas coletivas de direito público ou de utilidade administrativa, legalmente constituídas e sem fins lucrativos, pelas atividades que se destinem, diretamente à realização dos seus fins;

Nos termos da alínea b) do nº 3 da Lei nº 169/99 de 18 de setembro, com as posteriores alterações, compete à Câmara Municipal no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, apoiar ou compartilhar, pelos meios adequados, no apoio de atividades de interesse municipal de natureza desportiva ou recreativa;

O despacho do signatário, datado de 13-05-2013.

Tenho a honra de propor que,



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Nos termos do nº 3 do artigo 68º da Lei nº 169/99 de 18 de setembro com as posteriores modificações, conjugada com o artigo 16º do Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receltas Municipais do Município do Cartaxo, que a Câmara delibere ratificar o despacho do Sr. Presidente datado de 13/05/2013 a isentar a Mosaico - Associação Cultural do Cartaxo, do pagamento das taxas pela utilização do Centro Cultural, no dia 11 de maio de 2013.

O Presidente da Câmara,
Paulo Jorge Vieira Varanda"

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta nos termos propostos.

6. Ratificação de ato praticado pelo Senhor Presidente da Câmara, referente à autorização da isenção de pagamento de taxas relativas à utilização da sala de espetáculos do Centro Cultural - Município do Cartaxo no dia 19 de maio, para apresentação, do espetáculo de teatro "Princesa porque bocejas tu?"

Proposta de Deliberação n.º 40 /PC-PV/2013

"Considerando que:

Deu entrada um nesta Câmara Municipal no dia 02-05-2013 um requerimento a solicitar a isenção do pagamento de taxas pela concessão das Licenças para a apresentação de teatro "Princesa porque bocejas tu?";

A Câmara Municipal pode nos termos do artigo 16º, nº 2, alínea b) do Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas Municipais do Município do Cartaxo, deliberar isentar de pagamento de taxas as pessoas coletivas de direito público ou de utilidade administrativa, legalmente constituídas e sem fins lucrativos, pelas atividades que se destinem, diretamente à realização dos seus fins;

Nos termos da alínea b) do nº 3 da Lei nº 169/99 de 18 de setembro, com as posteriores alterações, compete à Câmara Municipal no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, apoiar ou compartilhar, pelos meios adequados, no apoio de atividades de interesse municipal de natureza desportiva ou recreativa;

O despacho do signatário, datado de 13-05-2013.

Tenho a honra de propor que,

Nos termos do nº 3 do artigo 68º da Lei nº 169/99 de 18 de setembro com as posteriores modificações, conjugada com o artigo 16º do Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas Municipais do Município do Cartaxo, que a Câmara delibere



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

ratificar o despacho do Sr. Presidente datado de 13/05/2013 a isentar a Mosaico - Associação Cultural do Cartaxo, do pagamento das taxas pela utilização do Centro Cultural, no dia 19 de maio de 2013.

O Presidente da Câmara,

Paulo Jorge Vieira Varanda"

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta nos termos propostos.

7. Legalização de muro de vedação (P.º 76/2007 OEL) - Local da obra: Rua da Capela - Casais dos Lagartos - PONTÉVEL - Requerente: Norberto da Costa Duarte

Proposta de Deliberação n.º 41/PC-PV/2013

"Considerando que o muro de vedação que integra a obra acima referenciada possui, na parte confinante com a via pública, uma altura superior a 1,80 m, situação que viola o disposto no n.º 3 do artigo 27.º do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação (RMUE) que estabelece o limite máximo de 1,80 m;

Considerando que o requerente juntou ao processo memória descritiva e justificativa em que explicita os motivos para a altura atingida por tal muro, nomeadamente o facto de existir diferença de cotas entre o interior e o exterior do terreno;

Considerando que o n.º 4 do artigo 27.º do RMUE permite à Câmara Municipal aceitar soluções que não respeitem o limite máximo estabelecido no n.º 3 do mesmo artigo, desde que essas soluções sejam devidamente justificadas;

Considerando o teor da Informação N.º 329/2013 DAIU-AU, de 2013/04/26;

Tenho a honra de propor que:

A Câmara Municipal delibere aceitar a justificação apresentada pelo requerente e considerar o muro em causa abrangido pelo disposto no n.º 4 do artigo 27.º do RMUE.

À reunião de câmara.

O Presidente da Câmara Municipal,

Paulo Jorge Vieira Varanda"

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta nos termos propostos.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

8. Pedido de indemnização por sinistro ocorrido no dia 22 de abril de 2013

Proposta de Deliberação n.º 13/V-FM/2013

"Considerando que:

O Sr. João António Leitão Simões Santos, residente na Rua Dr. Marcelino Mesquita, n.º 16 – 2070-102 no Cartaxo, apresentou um pedido para ser ressarcido das despesas que teve por sinistro ocorrido na sua viatura de matrícula 47-00-ZZ, marca Citroen. O acidente ocorreu devido a um buraco que se encontrava no pavimento, na E.N. 3-3, no sentido Cartaxo para Santana, danificando o pneu da frente lado esquerdo.

Na sequência da exposição apresentada e da respetiva participação, foram considerados prejuízos, no valor de 85,28€ (oitenta e cinco euros e vinte oito cêntimos), conforme fatura apresentada.

Após ter sido efetuada a participação de sinistro à companhia de seguros, foi comunicado ao Município do Cartaxo que o montante do prejuízo orçamentado é inferior à tabela de franquias do contrato de responsabilidade civil.

Neste sentido e em nome do princípio da prossecução do interesse público e de proteção dos direitos dos cidadãos, previsto no artigo 4.º do Código do Procedimento Administrativo, incumbe ao Município assumir o valor do dano e pagar diretamente o prejuízo ao lesado.

Tenho a honra de propor:

A Câmara, nos termos do artigo 4.º do Código do Procedimento Administrativo, aprove a atribuição de uma indemnização no montante de 85,28€ (oitenta e cinco euros e vinte oito cêntimos) ao lesado.

A reunião de Câmara.

O Vereador no uso de competências delegadas,

Fernando António Martinho Martins"

SENHOR VEREADOR PAULO NEVES

Salientou que nunca mais votará favoravelmente propostas que não venham acompanhadas do número do compromisso.

Deliberado, por maioria, com 3 votos contra, 2 do PSD e 1 da CDU, aprovar a proposta nos termos propostos.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

9. Empreitada de "Beneficiação de estradas, caminhos e arruamentos municipais"

Proposta de Deliberação n.º 14/VFM/2013

"Considerando:

A informação n.º 38/2013, de 04/04/2013 DAIU/AI, no âmbito do procedimento da empreitada "BENEFICIAÇÃO DE ESTRADAS, CAMINHOS E ARRUAMENTOS MUNICIPAIS", que se junta à presente proposta;

Tenho a honra de propor,

Que, nos termos do disposto no D.L. n.º 6/2004, de 06 de janeiro e em conformidade com o caderno de encargos e as disposições contratuais, a Câmara Municipal delibere decidir sobre a aprovação da segunda revisão de preços, à firma Construções Pragosa, S.A., pelo valor de 96.566,60 € + IVA.

A reunião de Câmara

O Vereador com delegação de competências,

Fernando Martins"

Deliberado, por maioria, com 3 votos contra, 2 do PSD e 1 da CDU, aprovar a proposta nos termos propostos.

10. Retificação da PD 33/VP-PV/2011 relativo ao valor da despesa a assumir no âmbito Acordo de Parceria entre as Federações dos Bombeiros do Distrito de Portalegre, Évora e Santarém e a Câmara Municipal do Cartaxo para aquisição de um VSAE

Proposta de Deliberação n.º 42/ PC-PV/2013

"Considerando que:

Na reunião de Câmara de 26/04/2011 foi deliberado aprovar a minuta de Acordo de Parceria a celebrar pelo Município do Cartaxo e que tem como objetivo definir as bases de uma relação institucional que permita a cooperação entre as Federações dos Bombeiros do Distrito de Portalegre, Évora e Santarém, as Associações de Bombeiros e os Municípios detentores de Corpos de Bombeiros, acima referidos, no desenvolvimento da candidatura ao INALENTEJO – Eixo 4 – QUALIFICAÇÃO AMBIENTAL E VALORIZAÇÃO DO ESPAÇO RURAL – Prevenção e Gestão de Riscos Naturais e Tecnológicos (Ações Materiais), Aviso de Concurso N.º 4 – TIPOLOGIAS A APOIAR; AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA OPERAÇÕES DE SOCORRO DE PROTECÇÃO CIVIL, com vista à





Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

aquisição de um veículo de Socorro e Assistência Especial

Foi deliberada a assunção de despesa no montante de € 49.500,00 (Quarenta e nove mil e quinhentos euros), decorrente da assinatura do Acordo de Parceria.

A estimativa inicial da despesa, que foi devidamente contemplada em orçamento, não previu o valor do IVA.

Com efeito, a despesa prevista e cabimentada foi de 49.500,00€, concluindo-se que o valor efetivo da aquisição é de 47.143,36€ + IVA.

Anexa-se a respetiva informação de cabimento no montante de € 57.988,36 (Cinquenta e sete mil novecentos e oitenta e oito euros e trinta e seis cêntimos).

Assim, tenho a honra de propor que Câmara delibere aprovar:

Nos termos do disposto no artigo 148º do Código de Procedimento Administrativo (CPA), a retificação da proposta de deliberação 33/VP-PV/2011, aprovada na reunião de Câmara de 26/04/2011.

Nestes termos, onde se lê:

b) A assunção de despesa no montante de € 49.500,00 (Quarenta e nove mil e quinhentos euros), decorrente da assinatura do Acordo de Parceria.

Deve ler-se:

b) A assunção de despesa no montante de € 57.988,36 (Cinquenta e sete mil novecentos e oitenta e oito euros e trinta e seis cêntimos), decorrente da assinatura do Acordo de Parceria.

O Presidente da Câmara

Paulo Jorge Vieira Varanda"

SENHOR VEREADOR MÁRIO JÚLIO

Questionou o facto de ter demorado cerca de 2 anos, sendo um instrumento que vai servir todo o concelho e custará 170 mil euros, o que é significativo e ainda bem que há contrapartidas. Referiu que na altura votou a favor do que considerava ser um benefício, mas neste momento e dada a informação técnica, que constou já noutros pontos da ordem de trabalhos, fará com que não existam fundos disponíveis e à luz da lei votou contra.

SENHOR PRESIDENTE

Esclareceu que após deliberação do início do procedimento houve uma reunião com as entidades para determinar as características das viaturas a adquirir, cuja fase demorou algum tempo dadas as ideias distintas. Também os erros processuais e o procedimento foi cessado e reaberto por leituras de cada um dos intervenientes e nesta fase houve uma





Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

proposta de adjudicação e uma reclamação.

Deliberado, por maioria, com 3 votos contra, 2 do PSD e 1 da CDU, aprovar a proposta nos termos propostos.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Divisão de Finanças

Secção de Contabilidade

11. Pagamentos efetuados – Período de 18/04/2013 a 10/05/2013 /para conhecimento

Foi presente a listagem dos pagamentos efetuados, no período de dezoito de abril a dez de maio de 2013, no montante de setecentos e setenta e seis mil, cento e quarenta e nove euros e quarenta e um centimos.

A Câmara tomou conhecimento.

12. Resumo Diário de Tesouraria n.º 88 de 10/05/2013 /para conhecimento

Foi presente para conhecimento, o documento identificado em epígrafe, o qual acusava um total de disponibilidades de um milhão, cento e cinquenta e um mil, sessenta e seis euros e trinta e sete centimos.

A Câmara tomou conhecimento.

13. Modificações ao Orçamento de 2013 – Alteração n.º 7 e 8 e respetiva justificação /para conhecimento

Foi presente a Modificação ao Orçamento de 2013 – Alteração n.º 7 e 8 e respetiva nota justificativa.

A Câmara tomou conhecimento.

14. Modificações às Grandes Opções do Plano – GOP (PPI e AMR) – Alteração n.º 5 e 6 /para conhecimento

Foram presentes a Modificação às Grandes Opções do Plano – GOP (PPI e AMR) Alteração n.º 5 e 6.

A Câmara tomou conhecimento.

FORMA DE VOTAÇÃO – As deliberações constantes desta ata foram aprovadas, por unanimidade de votos dos membros presentes, com exceção daquelas onde se faz menção expressa do contrário.

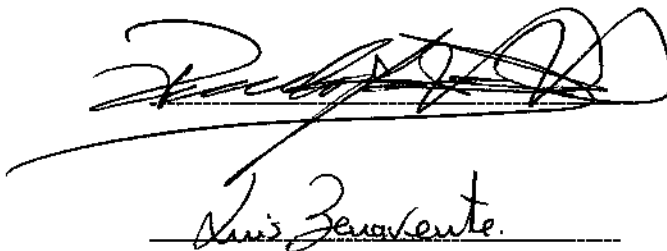


Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata sob a forma de minuta, nos precisos termos do disposto no artigo 92º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro e ulteriores alterações, com vista à sua executoriedade imediata.

ENCERRAMENTO – E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu como encerrada a reunião, quando eram dezanove horas e quinze minutos, para constar se lavrou a presente ata, e eu, Luís Miguel da Silva Benavente, a redigi e subscrevi e vou assinar junto do Senhor Presidente.



Luís Benavente.